

## A ESTRATÉGIA POLÍTICA DOS MUNICÍPIOS NO REINADO DE D. JOÃO II

por Armindo de Sousa

Parece-me ter cabimento e interesse apresentar neste colóquio sobre *Poder Central e Poderes Periféricos* um estudo em que se tente perscrutar linhas de rumo ou orientações políticas do poder autárquico, há quinhentos anos<sup>1</sup>. Do poder autárquico assumido como corpo nacional, em atitude de diálogo com o poder central. Deseja-se saber se os concelhos do reino, em 1481 e em 1490, eram ou não detentores duma estratégia política comum, concreta e definida. E ainda se essa estratégia, inconscientemente concebida ou conscientemente gizada, obteve de D. João II apoio ou reprovação.

Torna-se desde já manifesto, explicitado como fica o objectivo desta comunicação, que a base documental em que ela se tem são os capítulos gerais do povo outorgados e resolvidos nas primeiras e nas últimas cortes do *Príncipe Perfeito*, em 1481-1482/Évora-Viana e em 1490/Évora. As outras que se celebraram no reinado, as de 1482/Santarém, não deixaram capítulos gerais<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Este estudo é uma versão aumentada da comunicação que apresentei no Encontro Científico «Poder Central e Poderes Periféricos em Perspectiva Histórica», realizado em Reguengos de Monsaraz, Évora, nos dias 14, 15 e 16 de Abril de 1989.

<sup>2</sup> Sobre as cortes de 1481-1482 recolhemos quarenta e três documentos manuscritos e sobre as de 1490 trinta e cinco. A estes textos devem juntar-se mais umas sete dezenas, com capítulos especiais de diversos concelhos. Das cortes de 1482/Santarém, conhecem-se cerca de trinta documentos, mas nenhum com capítulos gerais.

Sobre as cortes celebradas no reinado de D. João II, seu número, datas, objectivos, participantes, bibliografia específica, documentação impressa e inédita e

Dispomos, é certo, doutro tipo de textos concelhios saídos dessas três cortes: os capítulos especiais. Mas é bem sabido que estes capítulos não comportam senão desígnios e estratégias locais ou regionais. Só os outros são do povo enquanto ordem social que pensa e intervém parlamentarmente; os especiais são de concelhos que raciocinam e escrevem isolados, circunscritos ao horizonte dos seus territórios, num tempo pré-parlamentar ou não-parlamentar<sup>3</sup>. Os gerais são discursos colectivos dos municípios em bloco; os outros não. É óbvio que ao tema desta comunicação interessam os primeiros.

Atento o exposto, objectar-se-á que o título deste estudo, *A Estratégia Política dos Municípios no Reinado de D. João II*, peca por ambicioso. Que o determinativo *Municípios* não compreende os concelhos todos, sendo ousado o seu emprego sem restrições. E que a perífrase cronológica *Reinado de D. João II* se arroga duma amplitude que o corpo documental

---

outras questões, ver o nosso estudo *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*, Porto, 1987, Vol. I, ps. 524-536; e Vol. II, ps. 38-41, 297-313, 365-371 e 684-758 (obra dactilografada, a imprimir brevemente).

De todos os textos saídos das três cortes de D. João II, interessam-nos fundamentalmente, conforme dizemos em cima, os capítulos gerais dos povos. Só se acham publicados os de 1481-1482/Évora-Viana. Estão em *Alguns Documentos para servirem de Provas à Parte 2.ª das Memórias para a História e Theoria das Cortes Geraes (...)*, edit. por Visconde de Santarém, Lisboa, 1828, ps. 66-272.

<sup>3</sup> Os concelhos escreviam nas suas câmaras róis de requerimentos, queixas e agravos destinados a ser levados aos reis e regentes. Uns eram feitos antes de cortes para serem apresentados no decurso delas e outros não. Portanto, em tempo pré-parlamentar e em tempo não-parlamentar. Conhecem-se mais exemplos do primeiro caso do que do segundo, sendo de admitir que aqueles tenham sido mais abundantes. Compreende-se: devendo os municípios convocados para cortes enviar as suas delegações e sendo essas assembleias destinadas desde a origem a ser palco de agravamentos, tornava-se económico, curial e oportuno levar nessa altura os tais róis. Levá-los noutras alturas ficou-se devendo a circunstâncias especiais: urgência dos assuntos, presença ocasional dos monarcas nas terras, ida de emissários à corte do rei. Chegou a suceder que se escreveram capítulos os quais, aprovados em sessão da câmara, ficaram meses e meses à espera de ocasião de irem ao monarca. Verificou-se isso, por exemplo, em 1432 no Porto: na vereação de 9 de Janeiro foi lido e aprovado um texto destinado a ser conduzido ao rei ou ao Infante D. Duarte, na primeira oportunidade que se oferecesse, em cortes ou fora delas. Foi-o efectivamente, mas só vinte e três meses mais tarde, por acaso em cortes — as de 1433/Leiria-Santarém. (Ver o nosso estudo *As Cortes de Leiria-Santarém de 1433*, Porto, 1982, ps. 13 e 14 — separata da Revista «Estudos Medievais», N.º 2 (1982), Centro de Estudos Humanísticos). Casos de capítulos especiais de concelhos apresentados e respondidos fora de cortes são muitos, como é bem sabido dos investigadores. Não vale a pena, por isso, citar exemplos. Isso tem gerado equívocos, tem levado historiadores a suporem a existência de parlamentos

não consente. Recomendar-se-nos-á que digamos prudentemente *Estratégia Política Detectável nos Capítulos Gerais dos Concelhos nas Cortes de 1481-1482 e 1490*. E a recomendação parece de bom aviso.

Mas note-se. Note-se que os municípios com assento efectivo no parlamento, oitenta em 1481-1482 e os mesmos mais Barcelos em 1490, eram de todas as regiões do país e alimentavam a convicção, partilhada pelos que não tinham assento, de que representavam o reino inteiro<sup>4</sup>. Embora essa convicção não tivesse a apoiá-la qualquer fundamento jurídico, é positivamente seguro que a legitimava um sólido consenso moral e político, outorgado por todos os membros da sociedade<sup>5</sup>. E note-se ainda, por outro lado, que as cortes resumiam a única oportunidade que os povos detinham, enquanto grupo social, de apresentar ao rei e ao país propostas de políticas nacionais prospectivas. O que faziam através dos seus capítulos gerais. Desta sorte, as propostas veiculadas numa cortes, precisamente por serem prospectivas, não podem ser referenciadas ao exacto momento da sua produção: são propostas válidas, ao menos na intenção, enquanto outras futuras as não anulem ou ultrapassem. Por conseguinte, pode dizer-se com propriedade que a estratégia política eventualmente gizada em 1481-1482 e em 1490 destinou-se a ser concretizada durante o reinado do *Príncipe Perfeito*. Sendo assim, é mesmo *A Estratégia Política dos Municípios no Reinado de D. João II* aquilo que tentaremos perscrutar. Para isso, organizar-se-á esta comunicação em quatro pontos:

1. O contexto das duas cortes
2. Os discursos dos municípios
3. Os objectivos visados
4. A eficácia alcançada

---

onde e quando nada garante que se tenham verificado. (Ver a este respeito o nosso estudo *As Cortes Medievais Portuguesas*, o. c., I Vol. ps. 537-572). Esses equívocos devem-se ao facto de os capítulos especiais parlamentares serem formalmente semelhantes aos não-parlamentares. O inventário intitulado *Cortes do Reino de Portugal*, de Joaquim Leitão (aliás, de A. Álvaro Oliveira Neves), está cheio deles.

Temos seguido o critério de só fundamentar cortes nestes textos ou de só os atribuir a elas quando inequivocamente eles o explicitam ou a crítica interna o garante. De resto, mesmo que apresentados ao rei durante as assembleias e a propósito delas, estes textos, ao contrário dos capítulos gerais, não são específicos da instituição parlamentar.

<sup>4</sup> Sobre o número de concelhos com assento em cortes, ver o Mapa e o Quadro 1 no Suplemento deste estudo. Quanto à representatividade de que os deputados se arrogavam, veja-se o nosso citado estudo, *As Cortes Medievais Portuguesas*, Vol. I, ps. 274-277.

### 1. — O Contexto das Duas Cortes

No dia 28 de Agosto de 1481 morreu em Sintra D. Afonso V. Legava ao filho uma coroa empobrecida e humilhada, um trono combalido e um ceptro cujo simbolismo os nobres e prelados se haviam habituado a dissipar. D. João II, quando nesse dia se tornou rei, sentia que afinal pouco mais era que rei das estradas de Portugal<sup>6</sup>. Antolhava-se-lhe a tarefa enorme de reconduzir a monarquia às sendas apontadas pelos avós. Sabia que para esse efeito podia contar com o apoio dos povos. De Sintra, um mês mais tarde, convocou as cortes<sup>7</sup>.

As cortes, marcadas para três de Novembro seguinte em Évora, tiveram início nove dias mais tarde, com uma cerimónia faustosa, inovadora, destinada a impressionar. Nela tiveram lugar os tradicionais juramentos e menagens devidos a reis neófitos. E logo aí o *Príncipe Perfeito* deixou bem claro que os tempos eram outros, eram novos; e que ele aí estava, à frente do reino e de todos, como senhor dos senhores. Os povos jubilaram. Mas os poderosos não — e entraram de tecer conjuras para abater a arrogância do moço rei. Teceram afinal a própria desgraça<sup>8</sup>.

O objectivo destas cortes de 1481-1482/Évora-Viana, aquele que as convocatórias diziam, era esse: o da prestação pelo reino da obediência e menagem. Mas o Príncipe queria mais. O clero, a nobreza e o povo sabiam-no. Todos sabiam desde os anos da Regência, sobretudo desde essas frustradas cortes de 1477/Santarém-Lisboa<sup>9</sup>. E logo na *oração de proposição* do dia 12 de Novembro, na soleníssima abertura do parlamento, as expectativas confirmaram-se: iriam resolver-se grandes reformas do país. Em três áreas fundamentais — Justiça, Fazenda, Defesa. Iriam retomar-se assuntos que vinham sendo discutidos desde 1472, muitos dos quais, selados por resoluções auspiciosas, nunca tinham sido efectivados por D. Afonso V. Como, por exemplo, ordenamento da casa do rei,

<sup>5</sup> Ver o nosso estudo *As Cortes Medievais Portuguesas*, o.c., Vol. I, ps. 377-378.

<sup>6</sup> Isso ficou-se a dever à prodigalidade de D. Afonso V. Ver Damião de Góis, *Crónica do Príncipe D. João*, ed. crítica de Graça Almeida Rodrigues, Un. Nova de Lisboa, Lisboa, 1977, ps. 209-212; Garcia de Resende, *Crónica de Dom João II e Miscelânea*, Nova ed. conforme a de 1798 com Int. de Joaquim Veríssimo Serrão, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Lisboa, 1973, ps. 36-37; e Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V*, in «Crónicas de Rui de Pina», Int. e Rev. de M. Lopes de Almeida, Lello & Irmão, Porto, 1977, ps. 880-881.

<sup>7</sup> Évora, Arquivo Distrital, *Códice CXXVIII/1-3, N.º 3*; Porto, Arquivo Histórico Municipal, *Livro 4.º de Vereações*, fs. 167v.-203; e Garcia de Resende, o.c., ps. 26-29.

<sup>8</sup> Ver Resende, o.c., ps. 34-36 e 37-39.

<sup>9</sup> Sobre estas cortes ver o nosso citado estudo *As Cortes Medievais Portuguesas*,

política de tenças e casamentos, governo do Ultramar, inalienabilidade das terras e direitos reais, disciplina jurisdicional dos senhorios privados, administração da justiça nos territórios isentos, alçada e perfil dos corregedores, monopólios e exclusivos comerciais<sup>10</sup>. Quer dizer: D. João II, jurado mas não jurante, homenageado por grandes e pequenos, iguados todos na submissão devida a um rei por força do teor insólito das menagens, prepara-se para arrumar a casa<sup>11</sup>. Pode dizer-se que saiu das cortes de 1481-1482 com os instrumentos precisos e a autoridade necessária para governar Portugal e não apenas as estradas.

Foi por isso que estas cortes em vez de um mês duraram seis. São as cortes que em todo o Período Medieval mais tempo estiveram permanentemente reunidas. Diz-se que por causa da peste. Mas a peste, embora tendo obrigado os deputados a fugir de Évora para Montemor-o-Novo e para Viana-a-par-de-Alvito, não explica sozinha tão demorada duração. Conforme pusemos noutro estudo, «D. João II não tinha pressa. Queria que tudo fosse feito com rigor, excelência e brilhantismo. Moço de vinte e seis anos, maduro de ideias a respeito da sua função, bem em cima do seu tempo quanto à concepção do estado, determinado e sagaz, *Príncipe Perfeito*, quis utilizar as cortes como um palco onde a realeza esplendesse e a sua autoridade incontestavelmente fulgisse»<sup>12</sup>. Para alcançar o desígnio sabia poder contar com o entusiasmo dos municípios. E contou.

As cortes de 1490/Évora passaram-se noutro contexto<sup>13</sup>. O reino estava solidamente centralizado. Não havia, face ao rei, quaisquer poderes rivais. Desapareceram dos horizontes os fumos neo-senhorialistas: os *Braganças* viram rolar em Évora a cabeça do seu chefe; os *Viseus* sossobraram com o apunhalamento de D. Diogo; *Ataídes*, *Coutinhos*, *Menezes*, *Montemores* e *Faros* escorregaram das conjuras para os cepos ou exílios; e aos prelados mais afoitos domesticou-os o fantasma duma cisterna em Palmela<sup>14</sup>. Enfim, a partir de 1485, submetida a nobreza como

---

Vol. I, ps. 514-521.

<sup>10</sup> Ver o resumo dos capítulos — ainda inéditos — no nosso referido estudo *As Cortes Medievais Portuguesas*, Vol. II, ps. 596-669.

<sup>11</sup> Ver a comunicação que apresentámos no Congresso Internacional «Bartolomeu Dias e a sua Época», intitulada *O Parlamento na Época de D. João II*, «Actas do Cong. Int. Bartolomeu Dias e a sua Época», vol. I, Porto, 1989, ps. 231-261.

<sup>12</sup> *As Cortes Medievais Portuguesas*, o.c., Vol. I, p. 527.

<sup>13</sup> Ver o nosso supracitado estudo, Vol. I, ps. 534-536.

<sup>14</sup> Garcia de Resende, o.c., ps. 78-85.

o clero, seguro o rei por um corpo policial de escol e o estado por redes eficazes de vigilância política e propaganda diplomática, a centralização da monarquia consolida-se, a expansão atlântica ganha maior ritmo e distância, o ouro e o açúcar afluem, o prestígio de Portugal espalha-se<sup>15</sup>. Pode dizer-se que em 1490 D. João está firme no poder sem necessidade de apoios tácticos. Instalado no seu ideal de política cesárea, pôde dispensar-se de simpatias para com os municípios.

As cortes de 1490/Évora começaram em Março e acabaram em Junho, tendo durado cerca de dois meses e meio. Foram luzidas como as de oitenta e um. O príncipe herdeiro D. Afonso ia casar, pedia-se dinheiro aos súbditos. Era um gesto que a tradição da Espanha aconselhava, foro antigo, sacramento da *dívida do sentido*, costume simbólico<sup>16</sup>. E útil. D. João, «rei do ouro», cumpriu-o mais atento ao simbolismo do que à utilidade. Mandou ao orador oficial das cortes, o licenciado Aires de Almada, que não pedisse ao povo «cousa certa, senão o que eles (procuradores dos concelhos) por suas vontades quisessem e pudessem boamente fazer»<sup>17</sup>. Vão longe os tempos em que rei e deputados regateiam subsídios. Cortes houve que encerraram sem um acordo preciso<sup>18</sup>. Agora não: dessem o que entendessem. E os deputados deram generosamente: uns trinta e oito milhões de reais, cem mil cruzados. (Note-se que o subsídio mais vultoso concedido em cortes, as de 1478/Lisboa, foi de sessenta milhões e destinou-se a equilibrar as finanças do estado<sup>19</sup>). Se não houve na mente dos deputados de 1490 intenções de dar com a direita para buscar com a esquerda, então tanta generosidade é a exacta medida do alto apreço em que tinham o rei e o príncipe. Eles, povo, estão com a monarquia e fazem por o mostrar.

---

<sup>15</sup> Ver, além das crónicas de Rui de Pina e Garcia de Resende dedicadas a D. João II, Vitorino Magalhães Godinho, *A Expansão Quatrocentista Portuguesa*, Empresa Contemporânea de Edições, Lisboa, 1944, *passim*, e *Os Descobrimentos e a Economia Mundial*, Editorial Presença, 2.ª ed., Lisboa, 1981-1983, I vol., ps. 168-174, e IV vol., ps. 73-99.

<sup>16</sup> Sobre o significado de «dívida do sentido», ver Marcel Gauchet, *A Dívida do Sentido e as Raízes do Estado (Política da Religião Primitiva)*, in «Guerra, Religião, Poder», vários autores, Edições 70, Lisboa-São Paulo, 1980, ps. 51-88.

<sup>17</sup> Garcia de Resende, o. c., p. 145.

<sup>18</sup> Foi o que sucedeu nas cortes de 1459/Lisboa e nas de 1477/Santarém-Lisboa. Ver o nosso estudo *As Cortes Medievais Portuguesas*, o. c., Vol. I, ps. 481-482; 488-489; 515; e 522-523.

<sup>19</sup> Ver o «quadro cronológico dos subsídios extraordinários concedidos durante a Idade Média» em *Pedidos e Empréstimos Públicos em Portugal durante a Idade Média*, de Iria Gonçalves, Lisboa, 1964, ps. 205-210.

Em conclusão, as cortes de 1481/2 e as de 1490 tiveram contextos desiguais, opostos mesmo. Do ponto de vista político, económico e social o quadro é bem diferente. A um rei que procura sê-lo sucede um rei afirmado; a uma nobreza arrogante, abençoada por prelados ambiciosos, sucede uma fidalguia submissa e reverente — protagonizada nesse D. Manuel Duque de Beja; a uma situação de arbitrariedades jurisdicionais e judiciárias sucede a imagem dum país vigiado e dirigido. Os textos das duas cortes, capítulos e respostas, não escondem os dois quadros e, com eles, a mudança.

## 2. — Os Discursos dos Municípios

O caderno dos capítulos gerais dos concelhos apresentado nas cortes de 1481-1482 é o segundo mais extenso de todas as cortes medievais: cerca de 35800 palavras (172 capítulos)<sup>20</sup>. Foi parcialmente elaborado segundo um plano recomendado pelo rei: assuntos relacionados com a Justiça (capítulos 1 a 49); com a Fazenda (50 a 72); e com a Defesa (73 a 97). Depois do último capítulo da Defesa, o texto continua sem aviso de mudança temática até ao fim, setenta e cinco capítulos adiante<sup>21</sup>. Há, portanto, no discurso duas grandes partes: uma, encomendada, gizada durante as cortes (capítulos 1 a 97); e outra, da iniciativa dos concelhos, resultante porventura de textos levados pelas diversas delegações municipais (capítulos 98 a 172). A primeira parte obedece a uma estrutura metódica, hierarquizada de harmonia com a importância dos temas, quer dizer, com a importância social das pessoas e entidades visadas: jurisdições, senhores e prelados, adiantados, tribunais de última instância, desembargadores, tabeliães e escrivães, ouvidores, corregedores, juizes, advogados, etc<sup>22</sup>. Pelo meio há desvios e intromissão de assuntos aparentemente insólitos, mas pode considerar-se que no grande conjunto o ordenamento corre linear<sup>23</sup>. Isto sucede nos capítulos da Justiça. O mesmo se verifica

<sup>20</sup> Ver o Quadro 2 do Apêndice.

<sup>21</sup> Ver o resumo de todos os capítulos no nosso estudo *As Cortes Medievais Portuguesas*, o.c., Vol. II, ps. 684-742; ou então os próprios textos transcritos em *Alguns Documentos para servirem de Provas* (...), ed. do Visconde de Santarém, o. c. atrás na nota 2, ps. 66 a 272.

<sup>22</sup> Ver *As Cortes Medievais Portuguesas*, o. c. na nota anterior, Vol. II, ps. 684-742.

<sup>23</sup> É o que sucede, por exemplo, nos capítulos 30, 31 e 44, onde se trata de *embuçados, prostitutas e jogos de azar*.

nos da Fazenda — subordinados ao tema dos assentamentos, tenças e despesas com cortesãos. Objectivo: limitar os gastos públicos e fortalecer as finanças do estado — para certamente esconjurar de cima dos povos o ónus odiado e vezeiro de, mediante impostos extraordinários, injectarem-se capitais no erário régio cronicamente adoentado. Os capítulos da Defesa vão também metódicos até ao nonagésimo sétimo. Tratam de serviço militar e dos homens ligados ao exercício das armas. Mas aí, nesse capítulo 97, acabam sem avisar, dando a vez, de imediato, ao que consideramos a segunda parte do caderno<sup>24</sup>.

Essa segunda parte, capítulos 98 a 172, descreve-se por oposição à primeira; isto é, por falta duma linha coerente que devesse organizar os temas. Trata-se de tudo, de toda a natureza de assuntos: administrativa, económica, financeira, fiscal, judicial, jurídica, militar, política, social. São os temas habituais dos agravamentos de cortes, alinhados aparentemente sem nexos, ditados por uma preocupação que diríamos casuística. Enquanto os capítulos da primeira parte parecem redigidos com o pensamento nos grandes interesses do estado, estes, os da segunda parte, denunciam de preferência interesses das elites municipais, embora apelem para razões semelhantes às dos primeiros. Com efeito, não se distinguem uns dos outros na estrutura interna nem no estilo. Em todos eles, os três elementos característicos desta espécie de textos: factos motivadores, justificações e requerimentos propriamente ditos<sup>25</sup>. Até mesmo a extensão é análoga nas duas partes, uma média de 208 palavras por capítulo, se bem que o mais comprido, com 1195 vocábulos, pertença à segunda<sup>26</sup>.

O rol dos capítulos gerais de 1490 é muito mais reduzido do que o de 1481-1482: quarenta e sete artigos<sup>27</sup>. A composição e ordenamento são

---

<sup>24</sup> A partir do capítulo 97 passa-se das questões relativas à Defesa do Reino para outras diferentes: exportação de gado (cap.º 98), repressão do luxo (cap.º 99), taxação de preços (cap.º 100), judeus e mouros (cap.º 101), criação de gado muar (cap.º 102), etc. (Ver os resumos dos capítulos — nota 21).

<sup>25</sup> Uma introdução ao estudo destes textos — capítulos de cortes — pode ler-se em *As Cortes Medievais Portuguesas*, o.c., Vol. I, ps. 611-703, mais concretamente nas ps. 644-653.

<sup>26</sup> Ver o Quadro 3 do Apêndice.

<sup>27</sup> Os capítulos destas cortes de 1490 continuam inéditos. No nosso referido estudo *As Cortes Medievais Portuguesas*, Vol. II, ps. 309-313, fazemos o inventário dos documentos originais e das cópias em que eles aparecem; nas páginas 370-371 damos uma tábua da sua correspondência segundo os vários documentos; e nas páginas 743-758 apresentamos o resumo dos requerimentos formulados em cada um.



semelhantes à segunda parte do caderno dessas cortes de oitenta e um. São textos de iniciativa popular, escritos e reescritos no parlamento. D. João sugeria nas convocatórias aos concelhos que enviassem capítulos gerais e especiais já discriminados<sup>28</sup>. O caderno de que dispomos é produto da recolha e arranjo redactorial dos primeiros e também de verosímeis acrescentos decididos pelos deputados *in loco*. Efectivamente, a redacção é estilisticamente homogénea e o universo apelativo, coerente em todo o texto. Quanto à extensão média, atinge-se o máximo verificado desde 1385: 254 palavras por capítulo. Cerca de 11920 no total. Considerando que a extensão média dos 1248 capítulos apresentados nas cortes reunidas entre 1385 e 1490 e chegados até nós é de 170 palavras, pode concluir-se que os deputados das últimas cortes joaninas não se pouparam a esforços para bem convencer<sup>29</sup>. E daí que suspeitavam não ser negócio ligeiro atrair o monarca à bondade das suas petições. Não era e não foi.

Até aqui, os discursos na generalidade; passemos agora à análise dos conteúdos; vejamos os temas. Os temas elucidam-nos sobre as macro-estruturas referenciais dos duzentos e dezanove capítulos em estudo. Inferem-se dos requerimentos propriamente ditos pela aplicação de duas regras recomendadas para a análise textual: a da generalização e a da construção<sup>30</sup>. Note-se que diversos capítulos, tanto de 1481-1482 como de 1490, comportam mais que um tema, visto que concluem por mais de um requerimento ou englobam mais que um referente específico<sup>31</sup>.

No discurso de 1481-1482 encontramos setenta e três temas e no de 1490 trinta e seis. Quarenta e sete temas das primeiras cortes faltam nas segundas e dez das segundas faltam nas primeiras; vinte e seis são comuns, embora com peso diferente<sup>32</sup>.

Atendendo ao número de capítulos com tema idêntico, podemos estabelecer uma lista hierarquizada dos mais importantes, admitindo-se que a iteração é indício da premência e, logo, da importância relativa —

---

<sup>28</sup> Ver ANTT, *Cortes*, M.º 3, N.º 5, f.º 51; e Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, *Códice 5*, f.º 127.

<sup>29</sup> Ver os Quadros 2, 4, 8 e 9 do Apêndice.

<sup>30</sup> Ver Teun A. van Dijk, *Le Texte: Structures et Fonctions*, in «Théorie de la Littérature», dir. de Kibédi Varga, Paris, 1981, p. 75.

<sup>31</sup> Isso pode facilmente verificar-se nos resumos que fizemos — ver as notas 21 e 27.

<sup>32</sup> Ver o Quadro 5 do Apêndice.

segundo o princípio de que tanto mais se toca um assunto quanto mais se entende que ele deve ser tocado. Então, teremos para 1481-1482 o seguinte quadro<sup>33</sup>:

1.º	..... fidalgos e poderosos .....	14 caps
2.º	..... tenças régias .....	13 caps
3.º	..... cortesãos .....	9 caps
3.º	..... oficiais da justiça .....	9 caps
4.º	..... concelhos e administração local .....	8 caps
4.º	..... prelados .....	8 caps
5.º	..... comércio externo e exportações .....	7 caps
6.º	..... corregedores e similares .....	6 caps
6.º	..... processos e inquirições .....	6 caps
6.º	..... tabeliães .....	6 caps

São dez grandes temas distribuídos por uma escala de seis graus. Vejamos o que se passa em 1490:

1.º	..... concelhos e administração local .....	6 caps
2.º	..... apelações .....	3 caps
2.º	..... corregedores e similares .....	3 caps
2.º	..... judeus e mouros .....	3 caps
2.º	..... juizes .....	3 caps
2.º	..... lavradores .....	3 caps
2.º	..... oficiais das correições .....	3 caps
3.º	..... fidalgos e poderosos .....	2 caps
3.º	..... tabeliães .....	2 caps

Nove temas, três graus de importância. Note-se que há ainda, de terceira importância, mais sete temas<sup>34</sup>. Omitimo-los por não terem lugar no quadro de 1481-1482. Aliás, todos os temas de terceiro grau do quadro de 1490, precisamente porque só figuram em dois capítulos, são estatisticamente insignificantes. Porque assim é, fixemo-nos nos sete mais, de 1490 e de 1481/2, e lidemos só com esses. São todos os cinco graus de 81/82 e os dois primeiros de 90. Agora comparemos. A conclusão é óbvia:

<sup>33</sup> Ver os resumos dos capítulos referenciados nas notas 21 e 27.

<sup>34</sup> Ver o Quadro 5 do Apêndice.

Só um grande tema é comum aos dois róis — «concelhos e administração local». De quarto grau em 1481-1482, com o valor de 4,6%, passa para primeiro em 1490, com um peso que é mais do dobro dos seus parceiros de lista e um valor percentual global de 12,7. Nenhum dos outros grandes temas das primeiras cortes tem importância significativa nas segundas. «Fidalgos e poderosos», «tenças régias», «cortesãos», «oficiais da justiça» (excepto «corregedores») e «prelados» são assuntos que em 1490 não preocupam notoriamente os municípios, não pesam estatisticamente no seu discurso. São matéria domesticada. Passaram para terceiro plano no mapa das urgências. Nas últimas cortes, o que é importante tratar e proteger são negócios das autarquias: afastar ou impedir os mesteirais de participarem nas vereações; obter confirmação régia para os privilégios e liberdades dos concelhos, desses que ainda a não tinham obtido; acautelar a intromissão do poder central na atribuição dos ofícios municipais; anular o encargo de custear os estabelecimentos prisionais cedidos aos corregedores, ouvidores de comarcas e juizes de fora; recuperar o direito antigo de nomear coudéis, juizes dos órfãos e outros oficiais de jurisdição local; conseguir que o terço das rendas municipais, destinado às obras dos muros, não fosse desviado para outro fim pelo rei e seus delegados; alcançar um modo de refrear os abusos dos corregedores, mediante a obtenção de mecanismos fiscalizadores eficazes e da promulgação de critérios definidores do seu perfil e aptidões; conquistar plena independência relativamente ao foro de mouros e judeus, retirando-lhes a prerrogativa de poderem demandar os cristãos nos seus tribunais, fora, portanto, da jurisdição dos juizes ordinários; impedir a todos os oficiais e juizes não concelhios a intromissão em negócios de almotaçaria; diminuir os casos judiciais de apelação obrigatória, aumentando consequentemente a competência decisória definitiva dos juizes ordinários; etc.

Esta conclusão parece óbvia. E então é linear: o objectivo estratégico da intervenção dos municípios nas cortes de 1481-1482 configurou-se no abatimento dos nobres e poderosos bem como no revigoramento das finanças públicas; e nas cortes de 1490 no acrescentamento do prestígio e autonomia da Instituição Municipal. E segue-se um corolário: a estratégia de 1481-2 centrou-se no fortalecimento do estado e coincidiu com a estratégia do rei; ao passo que em 1490 alvejou o incremento do poder local e colidiu com os desígnios do monarca. De tudo isto uma lição: nas primeiras cortes os municípios são movidos por ideais políticos de interesse nacional; e nas outras não correm senão em defesa do espaço que para eles significa e realiza o seu poder. Verifica-se um encurtamento de vistas, um retrocesso na marcha. Porquê?

Haveria certamente razões explicativas de ordem conjuntural.

Atrás, ao evocarmos o contexto das duas cortes, afluíram algumas. Só que objectivos ditados pela conjuntura são táticos e não estratégicos. E isto vale por dizer que afinal a conclusão acima expressa, óbvia aparentemente, precisa de ser questionada. Sem embargo dos favores que detém.

A análise temática dos grandes assuntos de cortes, desde 1385 a 1490, mostra-nos que o objectivo «fortalecimento do poder local» é prioritário nos discursos dos municípios. Ocupa oitenta e nove capítulos gerais saídos de vinte e sete das cinquenta e cinco cortes realizadas. Quer dizer, aparece em 49% das assembleias. O objectivo «abatimento dos poderosos» vem a seguir, com oitenta e dois capítulos, vinte e quatro cortes, 43,6% dos parlamentos<sup>35</sup>. Mas é um objectivo ambíguo, visto que tanto pode ser procurado para dar corpo ao primeiro, como para promover os interesses da monarquia. Nem sempre é fácil discernir. O caso de 1481-1482 é todavia especial.

Dissemos atrás que o caderno dos capítulos gerais dos povos apresentado nas primeiras cortes do reinado de D. João II tem duas partes, uma até ao artigo 97 e outra desde aí até ao fim. Só esta terá sido da iniciativa prévia dos municípios. Então, só os temas desta segunda parte poderão, comparados com todos os de 1490, servir de indicadores genuínos das estratégias municipais. Os da primeira parte, pensados e redigidos por encomenda régia após a abertura da assembleia, não. Funcionam como poluidores da análise, como variáveis parasitas que importa neutralizar. Impõe-se, por conseguinte, limpar o rol dos grandes temas de 1481-1482, tornando-o comparável ao de 1490. O resultado é este:

1.º	..... comércio externo e exportações .....	7 caps
2.º	..... concelhos e administração local .....	6 caps
3.º	..... mercadores .....	4 caps
3.º	..... mesteirais .....	4 caps
4.º	..... corregedores e similares .....	3 caps
4.º	..... lavradores .....	3 caps
4.º	..... ouro e prata .....	3 caps
4.º	..... prelados .....	3 caps

Este rol é eloquente só por si. Desapareceram os grandes temas indicadores de estratégias de interesse nacional e o que fica compaginava-se com o rol de 1490. Os temas comuns passaram de um para três e os

---

<sup>35</sup> Ver as colunas «H» e «L» do Quadro 6 do Apêndice.

outros gravitam em torno do mesmo centro de preocupações — o poder local e seus homens. Afinal, o objectivo estratégico prioritário é o mesmo nas primeiras e nas últimas cortes de D. João II, tal como o havia sido, genericamente, em todas as assembleias anteriores. Os municípios mantêm no reinado do *Príncipe Perfeito* a luta autonómica que vinham travando, com altos e baixos, desde o fundador da Dinastia<sup>36</sup>. Enfim, o discurso popular de 1490 não traduz realmente, comparado com o de 1481-2, encurtamento de vistas nem retrocesso na marcha.

Mas especifiquemos a análise.

O tema «concelhos» é de segundo grau em 1481-1482 e de primeiro em 1490. Comparando os capítulos que o veiculam, verificamos que os factos motivadores, as argumentações e os requerimentos são análogos. Análogos são também os beneficiários das petições: os burgueses, auto-proclamados de «nobres e bons», e, genericamente, os concelhos. Mas os *adversários* dos requerentes sofreram uma ligeira e significativa alteração. Em 1481-1482 eram os corregedores e justiças e D. Afonso V (todas duas vezes) mais a legislação vigente, os mesteirais e D. João II (uma vez); agora, em 1490, são os mesteirais, os oficiais régios e os corregedores e juizes de fora (uma vez) e D. João II (quatro vezes). Trata-se de *adversários* expressamente designados. É notável que o monarca apareça quatro vezes. Isso confirma o que escrevemos atrás: instalado no seu ideal de política cesárea, D. João II pôde dispensar-se de simpatias para com os municípios. Os municípios, com efeito, acusam ter percebido a viragem e procuram reverentemente anulá-la.

«Comércio externo e exportações» é tema de 1.º grau em 1481-1482. Não aparece em 1490. É que as respostas de D. João II aos capítulos desse tema naquelas cortes tinham sido convincentes e categóricas: o que se deferiu ficou arrumado e o que se negou fez-se em termos decisivos. Não tendo surgido depois dados novos, como decerto não surgiram, os concelhos houveram por melhor em 1490 dispensar-se do assunto. Sentiram que não valia a pena retomá-lo.

«Fidalgos, senhores e poderosos» foi, como vimos, peso pesado das estratégias políticas concelhias em todo o século XV. Curiosamente, só figura uma vez nos capítulos *não encomendados* de 1481-2, não acedendo, por isso, à categoria de grande tema. É o capítulo 153. Nele se pede que os fidalgos possuidores de direitos reais nas cidades e vilas em que não têm moradas sejam proibidos de estar nelas mais de três dias consecutivos;

---

<sup>36</sup> Ver o nosso referido estudo *As Cortes Medievais Portuguesas*, Vol. I, ps. 678-679.

e que durante a estada paguem os seus mantimentos segundo a vontade de quem lhos vender. Como se vê, trata-se dum requerimento cujo móbil se esgota em interesses locais, dos burgueses, muito diferente daquele que animava o rei na sua campanha contra os senhores. O capítulo é deferido parcialmente, com salvaguarda do direito e da equidade, a contento dos requerentes e a bem do poder central. Mas porque se trata de capítulo isolado em sua temática — desses que os municípios espontaneamente produziram — e porque se insere numa perspectiva mais sócio-económica que política, mais localista do que nacional, de alcance casuístico e não programático, pode opinar-se que os delegados municipais a essas primeiras cortes do reinado joanino não iam munidos de instruções concretas e concertadas para secundar a campanha do rei contra os grandes. Isso verificou-se sem dúvida. Mas só depois, lá no parlamento, por sugestão do monarca. E com entusiasmo. Um entusiasmo tão desmedido que o próprio rei se viu na obrigação de moderar<sup>37</sup>. Ora, esse entusiasmo, que noutras vezes pudera ser resultado duma estratégia pensada, em 1481 foi tático e oportunista. Surgiu porque D. João II, na oração de proposição do primeiro dia das cortes — ou pouco depois — sem ninguém prever, convidava os deputados a debruçarem-se sobre o estado da Justiça, da Fazenda e da Defesa no sentido de proporem reformas. E isso depois de tornar claro que subia ao trono para mandar e não para obedecer, para receber juramentos e não para os dar, para ficar acima de todos e não ao lado de alguns. «Santíssima proposição», disseram os povos; e logo trataram de achar e redigir propostas de reformas, dirigindo «muitos louvores a Deus por lhes dar príncipe defensor esforçado e de grande entender, amador da liberdade e proveito da república»<sup>38</sup>. Redigiram noventa e sete propostas em outros tantos capítulos — isto é, a primeira parte do seu caderno de petições, conforme dissemos atrás. E aí, nessa primeira parte, o tema «fidalgos, senhores e poderosos» entra afoito e dominador. Mas por efeito dum oportunismo que nem sequer é disfarçado.

Nas cortes de 1490 o tema «fidalgos» volta a aparecer, em dois capítulos<sup>39</sup>; portanto, sem carácter de assunto capital. D. João II, agora

---

<sup>37</sup> É o que se infere dos tipos de respostas. Ver *As Cortes Medievais Portuguesas*, o. c., Vol. II, ps. 684-742. O entusiasmo dos povos ficou patente não só na linguagem do seu discurso como na qualificação que deram à oração de proposição — «santissima proposiçom» (*Alguns Documentos para servirem de Provas (...)*, ed. do Visconde de Santarém, o. c., p. 68).

<sup>38</sup> *Alguns Documentos para servirem de Provas (...)*, o. c., p. 68.

<sup>39</sup> Capítulos 21 e 24.

mais virado para uma política de integração do que de confronto, indefere liminarmente os requerimentos.

Prosseguindo a análise dos grandes temas das duas cortes, fixemos o dos «mesterais». Vem em terceiro lugar, juntamente com «mercadores», na lista de 1481-1482, com quatro capítulos; na de 1490 ocupa dois<sup>40</sup>. Que dizem os quatro primeiros? Que os mesterais sejam excluídos da governação municipal; que não possam gerir estalagens concelhias; que não possam ascender a mestres de ofício sem a aprovação de júris homologados anualmente pelas câmaras; e, finalmente, que os seus filhos sejam obrigados a professar o ofício deles. Os dois capítulos de 1490 retomam o mote: que os mesterais de Lisboa não possam estar nas vereações ou, tendo de estar, não gozem do direito de palavra nem voto; e, segundo capítulo, que lhes sejam vedados ofícios régios e concelhios, nomeadamente o de tabelião, mesmo que possam e queiram comprá-los; e, ainda, que não integrem comissões de inquérito sobre tabeliães. É óbvio que estamos a lidar com textos ditados por desígnios persecutórios. Adivinha-se que os mesterais, em ascensão social, são perigo para alguém. Para os concelhos? É o que se afirma. Mas tal afirmação não passa dum jogo perverso. Como veremos.

Esses seis capítulos sobre «mesterais» são oferecidos ao rei dentro duma embalagem argumentativa notável. Nada menos de sessenta e três argumentos: um de natureza administrativa, outro de natureza cultural<sup>41</sup>, quatro de natureza económica, dez de natureza filosófica, quatro jurídicos, seis de índole moral, vinte e um políticos, cinco de ordem psicológica, dois de categoria religiosa e nove de natureza social. Os dois capítulos que requerem a exclusão dos mesterais das vereações, um de 1481-2 e outro de 1490, têm à sua conta, sozinhos, trinta e seis argumentos, dezoito cada um. São as petições mais artilhadas de retórica no conjunto das duzentas e dezanove das duas cortes<sup>42</sup>. São também aquelas em que os argumentos podem ser encadeados uns nos outros de forma coerente e metódica, a ponto de formarem, eles somente, um discurso teórico

---

<sup>40</sup> Ver o Quadro 5 do Apêndice.

<sup>41</sup> O argumento de natureza *cultural* consiste no seguinte: os mesterais «nem sabem nem viram o que os nobres (entenda-se burgueses) viram leram e emtemderam» (capítulo 12 das cortes de 1490). Arrumámos este argumento na categoria *cultural*, obviamente muito vaga, porque não vemos muito bem como inseri-lo em qualquer das outras que utilizámos.

<sup>42</sup> são os capítulos 103, 104, 131 e 138 de 1481/1482; e os capítulos 12 e 15 de 1490. Verificar nos Quadros 3 e 4 do Apêndice o número e naturezas dos argumentos que cada um comporta.

consistente, altamente denunciador da mentalidade burguesa da época. Cita-se Bártolo e Aristóteles, apela-se à sabedoria que advém da leitura e da escrita, enaltece-se a instrução adquirida na experiência do mundo, defende-se que a prudência é efeito e sinal da acumulação de riqueza, etc. Em contraposição e indirectamente, vai-se revelando a imagem que os burgueses tinham do mesteiral. É uma imagem com traços tão escuros, tão pejorativos, tão estereotipados, que se torna exercício ousado pensar incluir os retratados na categoria de seres racionais. São comparados a azêmolas e asnos, tão-só recomendáveis para trabalho. Em centenas e centenas de capítulos saídos de cortes não vimos objurgatórias tão contundentes contra um grupo social. Quem fala tem medo.

E quem é que fala? De quem é o discurso?

Dos procuradores concelhios às cortes, antes de mais. Através deles, do grupo que os elegeu e mandatou: o das elites municipais. É um grupo minoritário cujos membros se autoproclamam de nobres, possuidores de linhagem, homens bons, os melhores. Estes homens são o vértice da grande pirâmide do povo. Pela riqueza e pelo estatuto social de escudeiros ou cavaleiros e vassalos do rei comunicam com a classe da nobreza, ao mesmo tempo que pela cultura julgam comungar do prestígio do clero. É um grupo em princípio aberto, nem ordem nem casta. A sua origem e sucesso radicam no dinheiro — esse instrumento que corrói o sistema social das ordens e castas e garante o fundamento das democracias arcaicas. É um grupo cuja aretologia se estrutura na conjugação do verbo *ter*. Daí que para ele haja dois inimigos específicos: os que estão acima, que ele inveja, tenta imitar, mas que o repelem; e os que estão logo abaixo, os mesteirais, gente de cidade, potenciais usurpadores do seu estatuto e espaço político — porque capazes afinal de aceder em qualquer momento ao segredo do seu êxito, o dinheiro. Os mesteirais são o inimigo número um dos burgueses, das elites municipais. Nem importa a proveniência do dinheiro, porque dinheiro não traz remetente; nem o quantitativo absoluto, porque isso é questão de geografia económica<sup>43</sup>. O que importa é ser vértice na cidade ou vila onde se mora, o que teoricamente qualquer um pode alcançar desde que não seja judeu. Por conseguinte, entre os beneficiários dos requerimentos de cortes vemos desfilar mercadores,

---

<sup>43</sup> Sobre a distribuição geográfica dos concelhos com assento em cortes e a categoria sócio-económica dos respectivos *homens bons*, veja-se, além do Mapa do Apêndice, o nosso mencionado estudo *As Cortes Medievais Portuguesas*, Vol. I, ps. 260-274.



comerciantes, grandes proprietários, criadores de gado, bons lavradores e, eventualmente, homens enriquecidos pela cultura e pelo funcionalismo público, além de raros ourives e moedeiros. São estes que falam nas cortes de 1481-1482 e 1490, como aliás em todas as precedentes. Os seus adversários são todos os outros, sobretudo os mesteirais. Não admira então que se esforcem tanto por incutir no rei a sua imagem de mesteiral. Como veremos, foi esforço que não deu lucro.

Lancemos um último olhar às listas dos grandes temas que vimos analisando. Na de 1481-1482 os três primeiros compilam interesses que os burgueses, especialmente mercadores, requeriam para si; os outros, não obstante duas aparentes excepções, acautelam de modo indirecto, próxima ou remotamente, interesses da mesma elite. As duas excepções aparentes ocorrem no tema «corregedores», capítulo 127, e no tema «lavradores», capítulo 167. No primeiro pede-se que os corregedores sejam necessariamente letrados; e no segundo, que os lavradores, seus carros e bestas não possam ser compelidos para nenhuma espécie de transportes. Só aparentemente estes capítulos constituem excepções ao que é defendido pelos outros. Com efeito, sabendo que os corregedores não letrados eram por regra fidalgos, designados geralmente como *regedores da justiça e adiantados*, e sabendo ainda que estes altos magistrados, por ignorância ou insolência ou poderio, vexavam os homens bons e desprezavam as leis protectoras dos municípios — quando não se faziam substituir por ouvidores seus criados piores do que eles — sabendo isso, então concluiremos que este capítulo não constitui excepção na defesa dos interesses burgueses<sup>44</sup>. E a outra aparente excepção, devidamente entendida, tem sentido semelhante. Efectivamente, contra quem se dirige o capítulo? Que pessoas requisitavam à força os lavradores, seus carros e as suas bestas, algumas prenhes, fazendo perigar

---

<sup>44</sup> Os *Adiantados* eram governadores de Comarcas com alçada de corregedores, nomeados a título excepcional pelo rei em paga de serviços ou por benevolência graciosa, e escolhidos entre grandes fidalgos. Diz Garcia de Resende, o. c., ps. 36-37: D. João II «tirou os adiantados, que em cada comarca do Reyno erão postos por el Rey seu pay, pessoas principaes, e de titulos, que punhão por si ouvidores, que ouviam como corregedores». Os *Regedores da Justiça* eram também fidalgos e igualmente encarregados pelo rei de exercerem nas comarcas o ofício de corregedor; existiram desde o reinado de D. João I. Os povos manifestaram-se em cortes, por diversas vezes, contra uns e contra outros, solicitando sempre a sua substituição por corregedores letrados (ver Quadro 6 do Apêndice, coluna «I», e Quadro 5 do Apêndice, «corregedores e similares»).

as lavras e as crias? Quem com isso atentava contra a classe que, alega-se, suportava o *estado* da terra e devia ser tão protegida de facto como o era de direito? Quem ousava abusar dos oficiais desse ofício que, sentenciam-se, os reis e príncipes são obrigados a defender com especial cuidado? Quem, enfim, era tão mesquinho que não hesitava em cometer opressão tão escusada, havendo como havia bestas de aluguer para cargas<sup>45</sup>? A resposta é óbvia pela negativa: não eram as autoridades municipais — elas que mandam dizer tudo isso ao rei. Certamente eram os poderosos e os oficiais do próprio rei, perversos usurpadores das atribuições concelhias.

Concluiremos que todos os grandes temas, em todas as modalidades dos seus requerimentos e com todo o seu peso estatístico, os da segunda parte do discurso popular de 1481-1482 — a parte *não-encomendada* e logo genuína — defendem os interesses das elites municipais, sem embargo de se afirmarem defensores dos concelhos, do bem comum, do proveito do rei ou do serviço de Deus. Os de 1490 vão na mesma conclusão. Idêntica conclusão tirar-se-ia também se, em vez de analisar os temas, comparássemos as suas naturezas, o aparato retórico e argumentativo, a extensão relativa dos capítulos em combinação com a temática e as motivações; ou ainda se nos déssemos ao cuidado de fixar a lista completa dos beneficiários dos requerimentos em contraponto com os adversários expressos. Abstemo-nos por razões de espaço de exarar aqui tais análises. Fique a conclusão geral.

### 3. — Os Objectivos Visados pelos Discursos

Depois do que se deixa exposto facilmente se concordará que existem nos discursos parlamentares municipais de 1481-2 e de 1490 objectivos estratégicos e objectivos táticos. Mais difícil será o acordo ao distingui-los.

Tem-se dito, por exemplo, que constituíram objectivos estratégicos das primeiras cortes o abatimento dos poderosos, o restabelecimento duma monarquia forte, o incremento da eficácia da máquina judicial, a restauração das finanças públicas, o fomento duma política económica nacional e antimonopolista e, paralelamente, o reforço autonómico dos

---

<sup>45</sup> Todas estas interrogações são inferidas do teor desse capítulo 167 de 1481/1482.

poderes municipais. E porque tal se tem dito, conclui-se que as elites concelhias, politicamente esclarecidas a respeito dos interesses do estado e dos ventos da história, classe pioneira e moderna, não apenas correu ao lado de D. João II estimulando-o, como até, na partida, lhe tomou a dianteira<sup>46</sup>. Já se vê que não partilhamos desta opinião. A lição dos textos, tal como a deixamos subentendida no ponto anterior, encaminha-nos para outro lado.

Não se nega, é certo, que os objectivos expostos estão nos discursos. Nega-se é que possam dizer-se prioritários ou estratégicos na hierarquia das intenções municipais. Na do rei, cremos que sim. É que aqueles objectivos são inferidos substancialmente da primeira parte do discurso de 1481-1482 e não da segunda nem do discurso de 1490. Esta verificação, conforme já mostrámos, é decisiva para uma hermenêutica correcta.

Evocámos atrás o perfil sócio-económico dos autores dos discursos e individualizámos aqueles contra quem falam, acentuando o carácter pendular das atitudes que revelam: favoráveis aos membros do seu grupo de pertença e conjunturais aliados; e hostis aos de fora, a todos aqueles que figuravam o perigo do seu estatuto, do seu prestígio, do seu poder económico e político — mesteirais, oficiais régios, corregedores, juizes de fora, eclesiásticos, fidalgos, mercadores estrangeiros, judeus opulentos e pequenos lavradores. As elites municipais, esse grupo mais ou menos rico conforme os lugares, mais ou menos fechado e notoriamente coeso, afinal tem medo de ver fugir-lhe a fatia de poder que lhe está distribuída e, com ela, a influência social, o controlo das cidades e vilas, o acesso ao rei e os benefícios materiais de tudo isso. Sabe que só pode perpetuar-se enquanto minoria dotada de coesão. Por isso, não se cansa de estadear os atributos que distinguem os seus membros: *nobreza*, *bondade*, competência política, linhagem burguesa, lealdade ao rei, disponibilidade financeira. Por isso também, vimo-lo já, essa espécie de complexo de insegurança a manifestar-se na virulência paranóica contra os homens dos mesteres — a *quinta coluna*.

Tendo em conta tudo isto, não parece de temer afirmar-se que a estratégia dos municípios no reinado de D. João II foi a mesma de sempre.

---

<sup>46</sup> Esta opinião assenta nas Crónicas de D. João II de Rui de Pina e de Garcia de Resende (obras citadas, páginas, respectivamente, 902 e 36) e pode ler-se, por exemplo, em Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal*, Editorial Verbo, Vol. II, 3.<sup>a</sup> ed., Lisboa, 1980, p. 104. É de notar, porém, que os cronistas citados colocam a «vontade del Rey» a par dos desígnios dos povos.

Consistiu em garantir e, se possível, melhorar o *status quo* das elites urbanas tradicionais, mediante o alargamento dos poderes que há muito traziam cativos: poderes administrativos, económicos e judiciais, enfim, políticos.

Houve também objectivos táticos. Pensados em função dos estratégicos, podem revelar-se nos temas dos capítulos, mas são mais visíveis nas alegações argumentativas, no estilo e nos designativos do poder monárquico. São vários: a maioria daqueles que em 1481-2 são referidos como estratégicos e ainda a obtenção da benevolência preferencial do monarca, o aniquilamento de ambições políticas de grupos concorrentes, o controlo municipal dos tabeliães, a conquista de mercados e de facilidades comerciais; e outros possivelmente.

Resta saber se a estratégia foi coroada de sucesso. Isto é, se os objectivos estratégicos obtiveram êxito e se os táticos foram maioritariamente atingidos. É o quarto ponto deste estudo.

#### 4. — Eficácia Alcançada pelos Discursos

O sucesso alcançado pelos objectivos táticos é a medida do sucesso dos outros. Fixemo-nos neles.

Em primeiro lugar, os que apontam para o interesse nacional e o fomento do estado, observáveis maioritariamente na primeira parte dos capítulos de 1481-2. Consubstanciam-se no abatimento do poder neo-senhorial, no fortalecimento do poder régio, no fomento da eficácia judicial, no revigoramento das finanças públicas e no reordenamento equitativo das obrigações e benefícios militares. Todos estes objectivos, excepto o último, podem considerar-se satisfatoriamente atingidos. Há muitos pontos de vista que o rei não perfilha, mas o saldo é mais que positivo: vinte e nove deferimentos absolutos contra quinze indeferimentos. Tendo em conta os valores atingidos ao longo do século XV, a nota é de satisfaz bem<sup>47</sup>.

Outros objectivos, também táticos, inscrevem-se num horizonte mais restrito, o dos interesses do grupo social que governa os municípios. Revelámos já os mais notórios: apropriação da benevolência preferencial do rei, aniquilamento político de grupos urbanos concorrentes, conquista

---

<sup>47</sup> Ver o que escrevemos acerca da eficácia do discurso dos povos entre 1385 e 1490 no citado estudo *As Cortes Medievais Portuguesas*, ps. 683-703.

de mercados e de facilidades comerciais e controlo da função tabeliônica. Estes objectivos, verificáveis nas duas cortes joaninas, têm de ser apreciados singularmente.

*A apropriação da benevolência preferencial do rei* parece ter-se verificado nas cortes de oitenta e um e ter-se gorado nas de noventa. Este parecer é inferido da análise de dois indicadores quantificáveis: o número de deferimentos e o estilo das respostas.

Em 1481-1482 o número de deferimentos absolutos foi de quarenta e dois e o de indeferimentos de trinta e seis; em 1490 houve catorze contra quinze. O panorama, atentas as médias obtidas desde 1385, pode considerar-se razoável no primeiro caso e mau no segundo<sup>48</sup>. Mau no segundo, sobretudo porque foi a primeira vez que o número dos indeferimentos superou o dos deferimentos absolutos e categóricos. E não há capítulos inovadores e arrojados que expliquem tal resultado. Ao contrário, era de esperar da parte do rei uma atitude mais generosa e simpática, mais correlacionada com a grande simpatia e generosidade dos concelhos — que lhe ofereciam de boa-vontade o subsídio de trinta e oito milhões para o casamento do filho. D. João II, porém, não se deixou sensibilizar.

Agora, o estilo das respostas. Costumamos identificar o estilo duma resposta de cortes mediante uma grelha de três ítems: o género literário, a intenção comunicativa e a modalidade expressiva. A cada um destes ítems atribuímos um número limitado de variáveis, escalonadas nos dois últimos. A esmagadora maioria das respostas que estudámos, dadas nas cortes celebradas entre 1385 e 1490, é de estilo narrativo, informativo, neutro. Quer dizer: os reis limitam-se a apontar as suas decisões, movidos por uma intenção meramente informativa, segundo uma modalidade expressiva em que não transparecem emoções nem sentimentos a respeito dos requerentes e do teor das petições. Ora, o estilo das respostas aos capítulos de 1481-1482 foge significativamente a esse modelo. Embora sempre de género narrativo e de intenção informativa, verificam-se quarenta e quatro modalidades expressivas de elogio e trinta e duas de deferência. No conjunto, contam-se os seguintes tipos:

---

<sup>48</sup> Ver o Quadro 7 do Apêndice.

Narrativo informativo frontal .....	4 .....	2,32%
Narrativo informativo neutro .....	92 .....	53,48%
Narrativo informativo deferente .....	32 .....	18,60%
Narrativo informativo elogioso .....	44 .....	25,58%

Veja-se agora o quadro relativo a 1490:

Narrativo informativo frontal .....	7 .....	14,89%
Narrativo informativo neutro .....	30 .....	63,82%
Narrativo informativo deferente .....	7 .....	14,89%
Narrativo informativo elogioso .....	3 .....	6,38%

Os dois quadros são elucidativos em si mesmos e a comparação das diferenças notavelmente instrutiva. No primeiro, as respostas frontais, denunciadoras de desagrado, rudes na sua expressão, detêm uma percentagem insignificante; coisa diferente se passa no segundo quadro, onde sobem à cifra de quase 15%, em igualdade rigorosa com as respostas que denotam simpatia moderada. Nos dois quadros predominam as respostas de significação afectiva neutra, incolor, hierática; só que em 1481-2 a percentagem é bastante inferior à que se verifica em 1490, que pode considerar-se, mesmo assim, inferior à normal. Mais: o déficit de respostas neutras do primeiro quadro foi gerar o *superavit* das elogiosas; ao passo que no segundo foi desviado para as respostas frontais. Enfim, uma conclusão evidente: nas primeiras cortes a atitude de D. João II é nitidamente favorável aos municípios e seus requerimentos, só comparável à de D. João I nas cortes de Coimbra de 1385; e em 1490 não — é frio, distante, mal humorado até. Dumas para as outras cortes o *Príncipe Perfeito* mudou, tornando-se o monarca que o retrato de Rui de Pina sugere<sup>49</sup>. Cremos poder afirmar que a benevolência de 1481-2 para com os municípios teve a sinceridade dum expediente táctico. Mas verificou-se. E por conseguinte é lícito concluir que o objectivo concelhio de *apropriar-se da benevolência preferencial do rei* foi obtido apenas nessas primeiras cortes. Um êxito efémero, portanto. E de sentido perverso<sup>50</sup>.

<sup>49</sup> Ver Rui de Pina, *Crónica del Rei D. João II*, o. c., ps. 1029-1032.

<sup>50</sup> *Perverso*, entenda-se: o objectivo joanino da benevolência significada não coincidiu com o objectivo dos concelhos ao procurá-la. O que quer dizer que o sentido é duplo e desencontrado.

O aniquilamento político de grupos urbanos concorrentes à posição detida pelos aristocratas concelhios é um claro desígnio dos deputados das cortes. Esses grupos concorrentes são diversos conforme as cidades e as vilas e vêm perturbando a tranquilidade dos clãs das autarquias desde há muito, desde os anos trinta do século, mais intensamente desde os anos cinquenta<sup>51</sup>. São em geral constituídos por homens ricos dos arrabaldes e por *homens bons* sem linhagem nem acesso ao círculo das famílias autárquicas. Em 1481 e em 1490, desses grupos concorrentes destaca-se um, urbano, o dos mesteirais. Sem dúvida, mesteirais enriquecidos. Contra eles brandem-se seis capítulos duma virulência inédita e corrosiva, conforme atrás já mostrámos. As elites municipais tentam desenfreadamente aniquilar junto do rei as ambições sócio-políticas desse grupo. Conseguiram-no? Não. O objectivo redundou em fracasso. A esses seis capítulos o monarca deu respostas que os burgueses não esperavam: uma evasiva, outra de adiamento, outra de *non innovandum*, uma quarta de indeferimento categórico e duas de deferimento parcial. São capítulos inteiramente frustrados, porque os dois deferimentos parciais são tão parciais que o objectivo político dos requerimentos resulta completamente pervertido. Pior: o rei aproveita a oportunidade para dar uma lição aos requerentes. Lembra-lhes que ninguém tem o direito de impedir os outros de desejar, perseguir e obter por seu esforço promoções económicas e sociais<sup>52</sup>. É uma lição de modernidade proferida por quem não era de esperar e dirigida a quem se esperava que a proferisse. Os requerentes, em nome da ética medieval da sujeição do indivíduo ao grupo, pedem o imobilismo dos estatutos sociais; o rei aponta-lhes o ideal da mobilidade estatutária centrada no mérito individual. D. João II afirma-se por aqui um homem de mentalidade moderna.

Outro objectivo tático dos municípios foi o do *controlo da função tabeliônica*. Por eles, obviamente. Este objectivo teve a sorte do anterior,

---

<sup>51</sup> O fenómeno teve repercussões em cortes. Com efeito conhecem-se cadernos de agravos contra os governadores autárquicos, levados às assembleias por delegações paralelas e rebeldes. Isso verificou-se provavelmente em 1430/Santarém e sem dúvida em 1459/Lisboa (quatro delegações contestatárias — de Coimbra, Santarém, Torres Novas e Ponte de Lima), em 1465/Guarda e em 1468/Santarém. Ver, respectivamente, Porto, Arquivo Histórico Municipal, Livro A, 21v; ANTT, *Chancelaria de D. Afonso V*, Livro 36, f.º 164; *Ibidem*, f.º 229; ANTT, *Leitura Nova, Estremadura*, Livro 7, f.º 259v; *Ibidem, Além Douro*, Livro 3.º, fs. 31v-32; ANTT, *Leitura Nova, Beira*, Livro 2.º, f.º 28v; *Ibidem, Odiana*, Livro 4.º, f.º 233.

<sup>52</sup> Ver a identificação dos seis capítulos no Quadro 5 do Apêndice, no tema «mesteirais».

tanto nas cortes de 1481-2 como nas de 1490. Os tabeliães, dependentes do rei, detinham poderes consideráveis nas cidades e vilas, não só em questões de actos e contratos, como em matéria de fiscalização da ordem pública, registo de crimes e autoridade testemunhal. Chegavam a ser comparados aos evangelistas das Escrituras<sup>53</sup>. Os homens das câmaras viram sempre neles um corpo temível que lhes escapava e por isso levaram-nos a dezassete cortes, entre 1389 e 1490, dedicando-lhes trinta e um capítulos<sup>54</sup>. Queriam controlar as suas funções e ter voz a respeito do seu recrutamento. Nunca o conseguiram. Agora, no reinado do *Príncipe Perfeito*, voltam à carga: seis capítulos no ano de oitenta e um e dois em noventa. Mas o *Príncipe Perfeito* disse que não. Não abdicava de ser ele, através dos corregedores, a escolher e fiscalizar aqueles oficiais da escrita. No organigrama da administração pública não haveria conexões de subordinação dos tabeliães aos municípios. Era um postulado da centralização régia. Por isso, não deviam os deputados intrometer-se no assunto. Que fossem expulsos de tabeliães os mesterais que nessa profissão se achavam investidos? Oficiais mecânicos que souberam superar-se aprendendo os segredos da escrita? De forma nenhuma, respondeu o monarca. E, continuando a lição que já conhecemos: importava manter em funções esses tabeliães oriundos dos mesteres, sendo eles bons servidores, porque eram dignos de ser apontados como exemplo de bons cidadãos e porque ficariam a constituir um modelo que outros mesterais, desejosos de promoção sócio-cultural, iriam inevitavelmente imitar, procurando ingressar no tabelionado. Resposta notável e desconcertante. Os municípios devem ter aprendido que *ir por lá e volver tosqiado* não acontece apenas nas fábulas de Esopo.

O último objectivo tático que atrás registámos, *conquista de mercados e de facilidades comerciais*, ia contra os mercadores estrangeiros que dominavam o tráfego das Ilhas e ainda contra os detentores de monopólios. Foi conseguido.

---

<sup>53</sup> «Som postos ante os homeens assy como os auangelistas na escriptura santa os quaees deuem seer homeens de boas comçiencias e uerdadeiros e tementes a deus E poucos» (cap.º 146 do *Pergaminho N.º 19*, do Arquivo Municipal de Ponte de Lima — capítulos gerais das cortes de 1433/Leiria-Santarém publicados por nós em apêndice ao estudo *As Cortes de Leiria-Santarém de 1433*, separata de «Estudos Medievais», N.º 2 — 1982, ps. 103-155).

<sup>54</sup> Ver o Quadro 6 do Apêndice, coluna «V».



Que devemos concluir de tudo isto? Os discursos parlamentares dos concelhos foram eficazes ou não? Por outras palavras: os objectivos táticos que vimos foram alcançados? A resposta parece fácil: aqueles que se identificaram com os do rei, sim; quanto aos outros, há a distinguir. Devem distinguir-se os que procuravam prestígio e riqueza para a burguesia sem colidir com os interesses do rei nem com as legítimas aspirações da classe popular; e aqueles que implicavam tais colisões. Os primeiros foram atingidos, os segundos não. Concretamente: os objectivos táticos de 1481-2, aqueles que foram congeminaados no parlamento por sugestão da oração propositória, obtiveram notável sucesso. O mesmo sucesso obteve, nessa altura, a tática de sedução da monarquia; e, nas duas cortes, o desígnio da instauração duma política económica nacionalista e liberalizante. Os outros objectivos falharam. Em suma, o discurso de 1481-1482 foi positivo; o de 1490 não foi.

Mas note-se que os fracassos são mais instrutivos do que os êxitos para a nossa compreensão do peso exacto dos municípios na conjuntura política, do seu papel na destruição do neo-senhorialismo que vinha do reinado anterior e da sua responsabilidade no processo vitorioso da centralização do poder régio. Com efeito, são eles, os fracassos, que revelam o verdadeiro motor dessa roda da fortuna posta a girar em 1481 — D. João II. Não foram os concelhos que empurraram o rei. Foi ele, *Príncipe Perfeito*, que pegou nos deputados deles e os pôs a fazer reformas, a redigir capítulos gerais que iriam fatalmente jogar o jogo da centralização, a sugerir medidas que ele, em nome da lei e da grei, houvesse de fazer cumprir a todos, sobretudo aos poderosos. Então, os municípios não passaram dum instrumento. Os seus objectivos táticos tiveram sucesso porque foram também os do rei. E a simpatia do rei para com eles parece dever interpretar-se como manobra de ocasião.

### Conclusão

Declarámos no princípio deste estudo que desejávamos saber se os concelhos do país foram detentores, no reinado de D. João II, duma estratégia política comum, concreta e definida. A análise dos capítulos gerais das cortes diz que sim. Que actuaram com vistas num resultado perseguido desde há muito, escopo de longo prazo, cuja obtenção pressupunha uma vitória sobre forças adversas. Que para alcançar esse resultado tomaram medidas directas e indirectas e, aproveitando a conjuntura, se colaram ao rei na luta pela centralização monárquica. Estão aí, com efeito, as notas distintivas duma estratégia formal: objectivos de longo prazo, adversários e seus trunfos, modos e meios tidos por

eficazes<sup>55</sup>. Por outras palavras: os capítulos gerais dos concelhos revelam que os seus autores sabiam a meta exacta que perseguiram, discriminavam com nitidez as resistências que se lhes opunham e moviam-se com habilidade no tabuleiro dos lances imprevistos. Mostraram-no bem em 1481-1482.

A meta perseguida foi a de sempre. Inscreveram-na lá onde a autonomia administrativa, económica e judicial dos municípios houvesse de ser detida pelas oligarquias locais a que pertenciam, sem a ingerência doutros indivíduos, grupos ou poderes. Salvo, claro, a ingerência do rei. E quem diz rei entende também os seus ministros. Mas, nada de arbitrariedades nem legislações restritivas. Do mal o menos, fossem respeitadas as franquias, liberdades, ordenações e capítulos de cortes. Inovações, sim, mas apenas aquelas que eles, concelhos do reino, consentissem em propor. É que a meta dos seus desejos não era um traço no chão, uma linha que assinalasse a coincidência da autonomia de facto com a autonomia de direito. Era uma visualização assintótica, projectada sempre avante, indefinidamente contra os desígnios centralizadores dos reis. *Contra* ou *ao encontro de*, para a imagem tanto faz; mas para a realidade, não. E, com efeito, o discurso que em 1481-1482 foi *de encontro* à vontade de D. João II, em 1490 foi *contra* ela. A meta era a mesma, as forças adversas — as mais perigosas — também; todavia, a configuração do tabuleiro era outra. Enfim, a estratégia falhou. E falhou porque agora a tática do rei, tomados os cavalos e os bispos, consistiu em evitar a “conversão” dos peões. Quer dizer, a estratégia joanina da centralização monárquica impunha restrições aos desígnios autonómicos dos municípios.

As elites municipais, clãs camarários, vinham desde há muito a cometer um erro perigoso: identificavam oligarquia com autarquia. Pequena parte, imaginavam-se o todo. Diziam-se «os bons», «os melhores», «os honrados»; e quando convinha chamavam-se «povo». Qualificando-se de «bons», identificavam-se como adversários dos vis — nomeadamente dos mestreiros; e reivindicando-se «povo», opunham-se aos fidalgos e aos clérigos, exigindo nesta base a protecção e a simpatia monárquicas. Essa singularização feita de equívocos podia facilmente tornar-se feitiço contra feitiçeiro se os reis desejassem. Desejaram-no, com efeito, muitas vezes e mostraram-no por diversos modos — recusando exigências,

---

<sup>55</sup> Ver A. Birou, *Dicionário das Ciências Sociais*, 2.<sup>a</sup> ed., Publicações D. Quixote, Lisboa, 1976, vb. «Estratégia»; ou A. Lalande, *Vocabulaire Technique et Critique de la Philosophie*, PUF, Paris, 1972, vb. «Stratégie» (p. 1278).

indeferindo propostas, ignorando conselhos, proferindo sentenças adversas, aceitando recriminações anti-camarárias, tomando o partido de grupos rivais<sup>56</sup>. Vimos que em 1490 D. João II se distinguiu na tarefa pedagógica de sustentar a desmesura elitista desses *honrados do povo*, recusando-lhes a apropriação exclusiva dos modos e meios de promoção sócio-política e económica — os esteios da singularização. A estratégia isolacionista dos oligarcas municipais tinha as raízes, afinal, em dois pecados capitais que a Idade Média teoricamente detestou: a soberba e a avareza. É certo que esses pecados engendraram o individualismo moderno, tornando-se motores da mobilidade estatutária e molas da dinâmica social. E isso deveu-se aos burgueses. Só que os burgueses presumiram que o segredo do seu êxito, difusivo por natureza e demolidor de compartimentos sociais estanques, era susceptível de ser aprisionado neles e por eles, como se se tratasse dum capital privativo. Como se pudesse ser usado em inversão de sentido. Eis aí o grande equívoco. Vimos como o *Príncipe Perfeito* notavelmente o desmascarou. Realmente, não era da noção de *poder autárquico* o casamento necessário com oligarquias perpetuadas, imobilistas. Defender ideia assim era caminhar recuando, era querer vasar o futuro no passado, a força da utopia na inércia ideológica. Um paradoxo. Achamos este paradoxo no discurso dos deputados concelhios às cortes de 1490/Évora. Erro estratégico antigo, tem agora os efeitos adequados. É que só agora a configuração do xadrez o permitiu: o rei dominava o jogo.

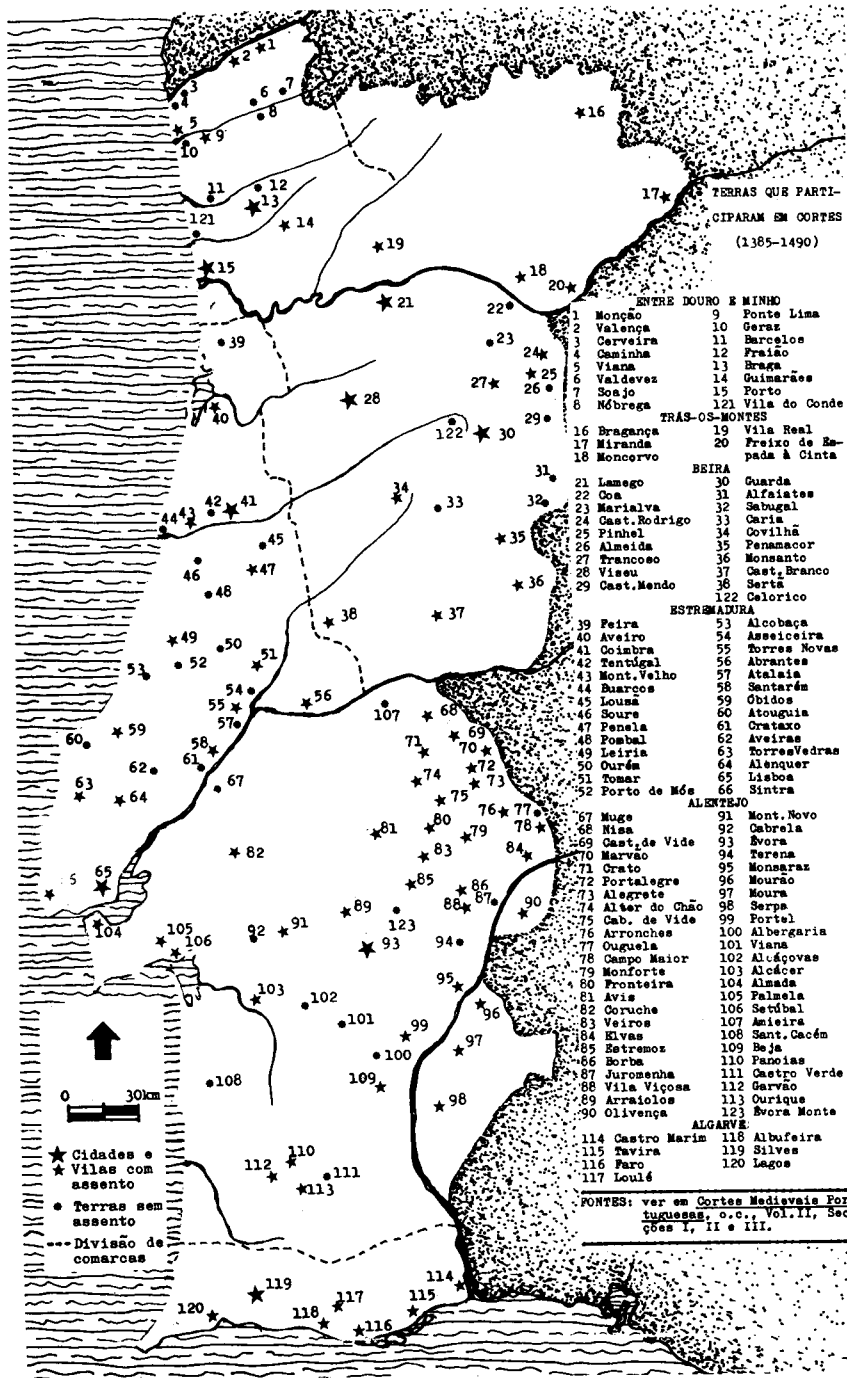
Enfim, a estratégia política dos municípios no reinado de D. João II pode qualificar-se como isolacionista, conservadora e elitista. Isto é, imobilista. Não estranharíamos que os *homens bons* dos concelhos, importantes construtores do individualismo moderno, tenham assistido à *modernidade* de costas viradas para ela.

(Porto, Abril de 1989)

---

<sup>56</sup> As respostas aos capítulos gerais e especiais de cortes documentam bem o exposto. Ver também as respostas dadas aos cadernos das delegações contestatárias referidas atrás, na nota 51. Ver ainda os documentos por nós publicados no nosso estudo *Conflitos entre o Bispo e a Câmara do Porto nos Meados do Século XV*, in «Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto», 2.ª Série, Vol. I, 1983, ps. 69-103, nomeadamente os docs. n.º 3 e n.º 14.

## **APÊNDICE**



QUADRO 1

Bancos	Assentamentos em 1481/2	Assentamentos em 1535
1º	Lisboa. Coimbra. Évora. Santarém. Porto	Lisboa. Évora. Porto. Coimbra. Santarém
2º	Braga. Lamego. Viseu. Silves. Guarda	Guarda. Viseu. Braga. Lamego. Silves
3º	Elvas. Guimarães. Beja. Tavira. Leiria	Tavira. Beja. Elvas. Guimarães. Estremoz. Leiria
4º	Estremoz. Montemor-o-Novo. Tomar. Covilhã. Bragança	Bragança. Tomar. Montemor-o-Novo. Covilhã. Setúbal
5º	Vila Real. Moura. Faro. Montemor-o-Velho. Ponte de Lima	Ponte de Lima. Faro. Vila Real. Moura. Montemor-o-Velho
6º	Alenquer. Castelo Branco. Torres Novas. Aveiro. Sintra	Sintra. Torres Novas. Alenquer. Alcácer do Sal. Almada
7º	Óbidos. Setúbal. Torres Vedras. Alcácer do Sal. Portalegre. Almada. Nisa	Óbidos. Portalegre. Viana do Lima (a). Torres Vedras. Castelo Branco. Aveiro
8º	Serpa. Mourão. Lagos. Trancoso. Olivença	Olivença. Lagos. Serpa. Mourão. Trancoso
9º	Pinhel. Abrantes. Arronches. Loulé. Avis	Elvas (b). Arronches. Pinhel. Abrantes. Loulé
10º	Valença. Monção. Freixo de Espada à Cinta. Alegrete. Alter do Chão	Alter do Chão. Freixo de Espada à Cinta. Valença. Monção. Alegrete
11º	Penamacor. Marvão. Castelo de Vide. Sertã. Castelo Rodrigo	Castelo Rodrigo. Castelo de Vide. Penamacor. Marvão. Sertã
12º	Monforte. Veiros. Fronteira. Campo Maior. Crato	Crato. Fronteira. Monforte. Veiros. Campo Maior
13º	Viana do Lima. Palmela. Castro Marim. Cabeço de Vide. Moncorvo	Moncorvo. Castro Marim. Viana do Lima. Palmela. Cabeço de Vide
14º	Monsanto. Garvão. Coruche. Panoias. Miranda do Douro	Miranda do Douro. Coruche. Monsanto. Garvão. Panoias
15º	Albufeira. Borba. Ourique. Portel. Arraiolos	Barcelos. Arraiolos. Ourique. Albufeira. Borba. Portel
16º	Vila Viçosa. Penela. Monsaraz	Atouguia. Monsaraz. Vila Viçosa. Penela. Santiago de Cacém
17º		Viana do Alvito. Caminha. Vila Nova de Cerveira. Porto de Mós. Pombal

(a) Viana do Castelo está aqui por lapso: aparece outra vez no banco 13.º, que era o seu em 1481/2. É muito provável que aqui seja o assento de Nisa.

(b) Deve tratar-se de outro lapso: Elvas já ficou sentada lá em cima, no 3.º banco. Aqui devia certamente ter-se escrito Avis.

Nota: as fontes deste Quadro são Álvaro Lopes de CHAVES, *Livro de Apontamentos*, o.c., ps. 117-118 a gravura n.º 23 reproduzida em A. Álvaro Oliveira NEVES, *Cortes do Reino de Portugal*, o.c., a seguir à p. 744.

QUADRO 2  
EXTENSÃO DOS CAPÍTULOS  
(requerimentos e respostas)

CORTES	CAPÍTULOS										
	Capítu- lo exis- ten- tes	Capítu- lo uti- liza- veis	Mais cur- tos	Mais lon- gos	Total	Mé- dias	Res- pos- tas utili- zá- veis	Mais cur- tas	Mais lon- gas	Total	Médias
1385/Coimbra	24	24	23	544	3690	153,7	24	16	171	1520	63,3
1387/Porto	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
1387/Braga	6	---	---	---	---	---	5	33	177	377	75,4
1389/Lisboa	44	---	---	---	---	---	43	14	135	1883	43,7
1390/Coimbra	21	---	---	---	---	---	21	7	82	618	29,4
1390-91/Évora	14	---	---	---	---	---	14	3	72	454	32,4
1391/Viseu	18	---	---	---	---	---	18	10	144	864	48,0
1394/Coimbra	34	34	80	239	5001	151,5	34	3	1031	2879	67,2
1396/Santarém	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
1397/Coimbra	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
1398/Coimbra	12	2	100	153	253	126,5	2	34	61	95	47,5
1398/Porto	2	1	192	192	192	192,0	2	25	69	94	47,0
1399/Lisboa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
1400/Coimbra	6	---	---	---	---	---	6	25	159	409	68,1
1401/Guimarães	7	7	59	256	760	126,6	7	17	42	207	29,5
1402/Montemor-o-Novo	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
1402/Santarém	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
1404/Lisboa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
1406/Santarém	4	---	---	---	---	---	4	60	148	391	97,7
1408/Évora	17	3	68	209	370	123,3	17	8	149	693	40,7
1410/Lisboa	26	---	---	---	---	---	26	9	46	515	20,6
1412/Lisboa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
1413/Lisboa	6	---	---	---	---	---	6	31	214	550	91,6
1416/Estremoz	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
1417/Lisboa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
1418/Santarém	46	---	---	---	---	---	46	7	484	2905	64,8
1427/Lisboa	37	36	38	292	4846	134,6	37	5	147	2020	74,5
1430/Santarém	23	22	46	265	2751	129,0	23	10	146	914	42,3
1433/Leiria-Santarém	155	155	45	550	19637	127,5	155	7	235	8188	53,1
1436/Évora	25	6	59	318	902	150,3	8	17	171	608	76,0
1438/Leiria	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
1438/Torres Novas	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
1439/Lisboa	52	34	49	543	5104	150,1	34	4	1338	2570	75,5
1441/Torres Vedras	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
1442/Évora	4	4	100	374	744	186,0	4	58	257	649	162,2
1444/Évora	5	5	67	372	767	153,4	5	9	62	174	34,6
1446/Lisboa	9	8	61	244	1137	142,1	8	6	183	553	69,1
1447/Évora	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
1451/Santarém	39	---	---	---	---	---	39	7	221	2047	52,4
1455/Lisboa	28	28	46	576	5732	204,7	28	12	444	1975	70,5
1456/Lisboa	13	9	57	294	1112	111,2	9	29	92	442	44,2
1459/Lisboa	49	44	21	395	7377	167,6	44	11	505	4193	95,2
1460/Évora	8	1	52	52	52	52,0	8	22	92	396	49,5
1465/Guarda	15	15	18	381	3068	204,5	15	14	106	782	52,1
1468/Santarém	34	31	19	502	5138	165,7	32	16	264	2758	86,1
1471/Santarém	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
1472-73/Coimbra-Évora	203	203	33	819	38279	130,4	203	3	1154	15959	79,3
1473/Lisboa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
1475/Évora	27	27	43	145	2411	89,2	27	6	416	1928	71,4
1477/Montemor-o-Novo	15	15	31	316	1301	86,7	15	11	632	1599	106,6
1477/Santarém-Lisboa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
1478/Lisboa	1	1	117	117	117	117,0	1	27	27	27	27,0
1481-82/Évora-Viana	172	172	36	1195	35790	208,0	172	6	713	14012	81,4
1482/Santarém	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
1490/Évora	47	47	103	1043	11916	253,5	47	18	309	3885	82,6
TOTAIS	1248	932	---	---	158447	170,0	1187	---	---	80273	67,6

NOTA: as fontes deste Quadro são os documentos indicados no Quadro 10 do nosso citado estudo *As Cortes Medievais Portuguesas*, vol. I, p. 638.





QUADRO 4

CORTES DE 1490/ÉVORA  
NATUREZAS DOS ARGUMENTOS  
DISTRIBUÍDAS PELOS CAPÍTULOS

(O critério da extensão dos capítulos é o seu n.º de palavras)

Nº dos Caps	Extensão	NATUREZAS															
		Administrat.	Cultural	Económica	Filosófica	Financeira	Fiscal	Geográfica	Judicial	Jurídica	Militar	Moral	Política	Psicológica	Religiosa	Sanitária	Social
1	219	..	..	2	..	..	..	..	1	1	..	2	..	..	..	1	
2	239	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	
3	145	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	
4	361	..	..	1	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	
5	182	..	..	1	..	..	..	..	2	..	..	..	..	..	..	2	
6	216	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	
7	291	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	
8	150	1	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	1	
9	150	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	
10	115	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	
11	1041	2	..	..	..	..	..	..	2	..	..	3	..	..	..	2	
12	601	1	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	
13	125	..	..	..	..	..	..	..	1	..	3	..	3	..	..	2	
14	236	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	
15	228	1	..	..	..	..	..	..	..	2	..	..	..	..	..	..	
16	397	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
17	145	..	..	..	..	..	..	..	2	..	..	..	..	3	..	2	
18	187	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	
19	129	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	
20	242	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	
21	354	..	..	2	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	4	4	
22	162	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	..	..	..	..	1	
23	402	..	..	..	..	..	..	..	2	..	1	..	..	..	..	..	
24	199	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	2	
25	103	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
26	133	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	
27	166	..	..	2	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	
28	362	..	1	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	1	
29	520	..	..	3	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	3	
30	383	1	..	3	..	..	..	1	..	..	3	..	..	..	..	..	
31	317	..	..	1	..	..	..	..	3	..	..	..	..	1	..	1	
32	138	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	2	..	..	..	1	
33	348	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	4	..	..	..	3	
34	278	..	..	1	..	..	..	..	2	1	1	1	..	..	..	1	
35	246	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	2	..	..	..	..	
36	131	1	..	..	..	..	..	..	..	1	..	4	..	..	..	..	
37	218	..	..	1	1	..	..	..	..	1	..	1	..	1	..	2	
38	132	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	
39	200	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	3	..	..	..	1	
40	165	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	1	
41	391	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	1	
42	174	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	
43	178	..	..	..	1	..	1	..	..	..	..	..	..	1	..	..	
44	180	..	..	..	..	..	..	1	1	..	1	2	..	..	..	..	
45	156	..	..	1	..	..	..	1	1	..	1	1	..	..	..	..	
46	267	..	..	..	..	..	..	1	1	..	1	..	..	2	..	..	
47	214	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3	
		10	01	25	02	01	00	01	17	22	03	23	88	03	08	02	53

## QUADRO 5

## TEMAS DOS CAPÍTULOS GERAIS

TEMAS	CORTES DE 1481-1482 (números dos caps.)	CORTES DE 1490 (números dos caps.)
Acontoados	86.	-----
Advogados e Procuradores	22.161.	-----
Alcaides (Mores e Secas)	92.93.94.	27.40.
Almotacé-mor	166.	11.
Amnistias	151.	-----
Anadeis	82.83.88.	8.
Apelações	40.	5.14.17.
Audiências Eclesiásticas	46.	-----
Barragem e Prostitutas	31.	-----
Benefícios Eclesiásticos	117.	-----
Benefício Régio	115.	-----
Bestas Nuares	102.	-----
Besteiros	80.81.	42.43.
Cartas	-----	8.
Casamentos (subsídios)	50.71.	3.
Clérigos	38.39.47.143.148.	21.
Com. Externo e Exportações	98.110.111.112.119.124.162.	-----
Concelhos e Adm. Local	10.35.103.152.157.160.164.165.	12.13.25.26.35.36.
Contrabando	94.95.118.	19.
Corregedores (e similares)	12.29.42.127.154.155.	3.23.31.
Cortes	17.158.	13.
Cortesões	64.65.66.67.68.69.70.75.76.	-----
Coudes e Apuradores	84.85.87.	-----
Coutadas	163.169.	-----
Coutos de Homiziados	21.	-----
Direitos e Terras Reais	32.51.106.108.	-----
Escrivães	17.23.34.84.97.	-----
Estalagens	104.	-----
Fidalgos e Poderosos	2.3.4.5.6.7.8.9.10.11.48.73.74.153.	21.24.
Gado	98.118.	19.20.
Hospitais e Albergarias	133.	-----
Impostos	96.137.147.	34.44.
Jogos de Azar	44.	-----
Judeus e Mouros	30.101.116.170.	16.32.46.
Juizes	37.97.126.172.	4.7.31.
Jurisdicções	1.9.14.	-----
Lavradores	5.121.131.167.	20.29.39.
Leis de Desamortização	130.	-----
Marrecos (Administ. de)	90.	-----
Moerinhos	27.	10.
Mercadores	124.125.145.146.	-----
Mestrais	103.104.131.138.	12.15.
Moeda	129.	-----
Moleiros	-----	38.
Monopólios	105.134.	18.
Mulheres	58.59.60.61.	-----
Oficiais da Justiça	15.20.26.33.36.41.45.49.168.	3.30.
Oficiais das Correlções	128.	7.23.31.
Oficiais dos Cativos	-----	9.
Oficiais Régios (em geral)	77.	-----
Ordens Militares	89.91.	-----
Orfãos	17.	-----
Ourives	120.	-----
Ouro e Prata	120.124.139.	-----
Ouvidores dos Senhores	27.28.	-----
Pastores	171.	-----
Pescos e Pescadores	113.114.	33.
Pesos e Medidas	-----	-----
Portagens	132.135.	-----
Pragmáticas	99.	-----
Preços	100.	-----
Prelados	3.4.9.38.48.140.141.142.	-----
Preços	-----	-----
Prisões (c/acto judicial)	148.	26.
Prisões (c/estab. pgnal)	-----	45.
Procacões e Inquirições	18.19.40.43.136.144.	37.
Regatos	-----	6.
Relegos	-----	-----
Rendas (arrendamento de)	107.108.	-----
Rendas Reais	14.144.	41.
Seda (cultivo da)	7.	-----
Serviço Militar	73.74.75.76.77.	-----
Sesmarias	109.	-----
Sisas	123.	-----
Sisalrys	-----	2.
Tabeliães	16.21.24.25.34.122.	15.47.
Tampas Régias	50.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.	-----
Terras (Contratos Usurár)	-----	28.
Testamentos e Resíduos	-----	4.
Tomadas e Extorções	4.6.7.149.	-----
Transportes e Bestas	159.	22.42.
Tribunais	13.	-----
Vassallos do Rei	78.79.150.	-----



## QUADRO 7

NÚMERO DE DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS  
POR NATUREZAS DE CAPÍTULOS

NATURZAS/ /RESPOSTAS	Admin.		Econ.		Finan.		Fisc.		Judic.		Jurid.		Milit.		Polit.		Relig.		Socia.		TOTALS		
	Deferimento	Indeferimento	Deferimento	Indeferimento	Deferimento	Indeferimento	Deferimento	Indeferimento	Deferimento	Indeferimento	Deferimento	Indeferimento	Deferimento	Indeferimento	Deferimento	Indeferimento	Deferimento	Indeferimento	Deferimento	Indeferimento	Deferimento	Indeferimento	
1365/Coimbra	4	1			1				1	1			3	2	1				1		11	4	
1387/Porto																							
1387/Braga													1						5		6	0	
1389/Lisboa	1					3			4			2	1	1					7		23	1	
1390/Coimbra	1	2				1	1		1								1		4		10	1	
1390-91/Évora	2	1				2	1		1				1								7	1	
1391/Viseu	1	1				2	1		2	1			1	1							6	3	
1394/Coimbra			2			3			6	1			1	2				1	1		13	4	
1396/Santarém																							
1397/Coimbra																							
1398/Coimbra	1		1										1								3	0	
1398/Porto		1	1																1		0	2	
1399/Lisboa																							
1400/Coimbra	2					1							1								4	0	
1401/Guimarães		1					1		2												3	1	
1402/Montemor-o-Novo																							
1402/Santarém																							
1404/Lisboa																							
1406/Santarém																							
1408/Évora	1						1		1		1								4		4	0	
1410/Lisboa		1	1				6		1		1				1				3		10	1	
1412/Lisboa																							
1413/Lisboa				1																	1	0	
1416/Estremoz																							
1417/Lisboa	1	2	1	2		1	2		5		1	1	1		1				1	4	14	12	
1418/Santarém							2		6											2	11	0	
1427/Lisboa	1								4		1									1	10	2	
1430/Santarém		1					4		4		1									1	1	10	2
1433/Leiria-Santarém	5	6	2	4			3	5	9	3	2	1	5	2	1	1			9	5	36	27	
1436/Évora				1					1		1										3	0	
1438/Leiria																							
1438/Torres Novas																							
1439/Lisboa																							
1441/Torres Vedras	3	1	1				4		2	2	1		1						3	1	15	4	
1442/Évora																					1	0	
1444/Évora	1		1									1									2	1	
1446/Lisboa	1		1	1								1								2	5	1	
1447/Évora																							
1451/Santarém		2	3	1			1	1	4	3	1		1	1					3	3	12	12	
1455/Lisboa	1	2	1				5	1	1	1			1				1		3		13	3	
1456/Lisboa							2	2	1	2			1	1							4	5	
1459/Lisboa	3	2	1	1			5	3	3	3	1	1	1						7	3	20	14	
1460/Évora	1						1		1											3	7	0	
1465/Guarda	2								4											1	1	6	1
1466/Santarém	2		1				2	1	1	2									4		10	3	
1471/Santarém																							
1472-73/Coimbra-Évora	6	3	3	7	1	1	3	1	12	6	1	1	2	2	1					10	4	38	26
1473/Lisboa																							
1475/Évora	1			2			3		2					1						1	1	7	6
1477/Montemor-o-Novo							1	1	1				2								4	-1	
1477/Santarém-Lisboa																							
1478/Lisboa																							
1481-82/Évora-Viana	2	5	1	10			1	4	3	5	5		4	1	3	2				10	9	42	36
1482/Santarém																							
1490/Évora		1	2	3				2	4	4	1	2	1	1						3	5	14	15
TOTALS	44	27	45	33	4	2	63	28	88	30	12	5	32	14	7	7	3	0	86	42	384	166	
%	61,9	38,1	57,6	42,3	66,6	33,3	69,2	30,7	75,2	25,4	70,5	29,4	89,5	30,4	59,6	20,4	100,00	67,3	32,6	67,1	32,8		

As Fontes deste Quadro estão no Volume 2º, V Secção, do nosso citado estudo *As Cortes Medievais Portuguesas*.

## QUADRO 8

**CORTES DE 1481-1482 E DE 1490**  
**NATUREZAS DOS ARGUMENTOS DOS POVOS**  
**(TOTALS E PERCENTAGENS)**

NATUREZAS	1481-1482		1490		TOTALS ABSOLUTOS	%%
	TOTALS	%%	TOTALS	%%		
Administrativa	22	2,66	10	3,86	32	2,95
Cultural	0	0,00	1	0,38	1	0,09
Económica	104	12,62	25	9,65	129	11,91
Filosófica	14	1,69	2	0,77	16	1,47
Financeira	3	0,36	1	0,38	4	0,36
Fiscal	13	1,57	0	0,00	13	1,20
Geográfica	0	0,00	1	0,38	1	0,09
Judicial	52	6,31	17	6,56	69	6,37
Jurídica	96	11,65	22	8,49	118	10,89
Militar	7	0,84	3	1,15	10	0,92
Moral	93	11,28	23	8,88	116	10,71
Política	246	29,85	88	33,97	334	30,84
Psicológica	15	1,82	3	1,15	18	1,66
Religiosa	37	4,49	8	3,08	45	4,15
Sanitária	0	0,00	2	0,77	2	0,18
Social	122	14,80	53	20,46	175	16,15
<b>TOTALS</b>	<b>824</b>	<b>99,94</b>	<b>259</b>	<b>99,93</b>	<b>1083</b>	<b>99,94</b>

## QUADRO 9

**CORTES DE 1481-1482 E DE 1490  
MÉDIA DE ARGUMENTOS POR CAPÍTULO**

	1481-1482	1490
Total de Argumentos .....	824 .....	259
Total de Capítulos .....	172 .....	47
Média de Argumentos por Capº .....	4,79 .....	5,51